



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.090/2012

De 30 de março de 2012.

**DENOMINA RUA BARAÚNA, UMA
ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL,
LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PATOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Baraúna**, uma artéria sem denominação oficial localizada no Bairro da Vitória, encravada no Loteamento Jardim Floresta, identificada como a segunda rua do loteamento, perpendicular à Avenida Juazeiro, situada entre as Quadras C e B, nesta cidade de Patos.

Art. 2º- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador José Mota Victor

Aug. 13/12